



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2014 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2014

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, (03/12/2014), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 110/2014**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Saúde.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Franco Grilo, nº 374, Colônia Dona Luiza, na cidade de Ponta Grossa/PR, CEP 84.045-320, neste ato representado pelo Sr. Fernando Parucker da Silva, CPF 248.710.109-10 e portador do RG 188.527 SSP/SC, conforme relação em anexo.
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 110/2014.
3. O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de Medicamentos**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão nº 110/2014.
4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades do setor e o prazo de entrega dos produtos licitados será de até 07(sete) dias após a emissão da ordem de compra de empenho.
5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.
6. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 110/2014.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 110/2014, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2014

Signatário da Ata: **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	Marca/ Fabricante	QTDE	UNID	VLR UNIT	VLR TOTAL
14	Bacilus Cereus 5 ml	GEYER	2.000	Flaconete	R\$ 2,6271	R\$ 5.254,20
82	Aminofilina 24mg/ml	HIPOLABOR	1.000	ampola	R\$ 0,8000	R\$ 800,00
88	Bicarbonato de sódio 8.4%	SAMTEC	100	ampola	R\$ 0,6000	R\$ 60,00
93	Ceftriaxona IM	NOVAFARMA	2.500	Frasco	R\$ 9,0000	R\$ 22.500,00
95	Cimetidina 150mg/ml	HYPOFARMA	2.000	Ampola	R\$ 0,7700	R\$ 1.540,00
98	Cloreto de Sódio 0,9% 10 mL	SAMTEC	2.000	Ampola	R\$ 0,1820	R\$ 364,00
99	Cloreto de sódio 20%	SAMTEC	600	Ampola	R\$ 0,1890	R\$ 113,40
102	Deslanosideo 2ml	UNIÃO QUIMICA	100	Ampola	R\$ 1,0917	R\$ 109,17
108	Dormonid 15mg/ml	HIPOLABOR	70	Ampola	R\$ 2,0000	R\$ 140,00
109	Dramin Inj im/ev	UNIÃO QUIMICA	500	Ampola	R\$ 1,3302	R\$ 665,10
110	Etilefrina 10mg/ml	UNIÃO QUIMICA	50	Ampola	R\$ 3,0000	R\$ 150,00
111	Fenetoina sódica 50mg/ 5ml	TEUTO	150	Ampola	R\$ 1,2760	R\$ 191,40
112	Fenobarbital sódico 200mg/ 1ml	UNIÃO QUIMICA	700	Ampola	R\$ 1,2501	R\$ 875,07
119	Haldol inj	TEUTO	500	Ampola	R\$ 0,9000	R\$ 450,00
124	Hioscina composta 500mg/ml 5ml	HIPOLABOR	5.000	Ampola	R\$ 1,7000	R\$ 8.500,00
125	Hioscina simples 20mg/ml 1ml	UNIÃO QUIMICA	1.500	Ampola	R\$ 1,0700	R\$ 1.605,00
132	Ranitidina 25mg/ml ev/ im	TEUTO	1.500	Ampola	R\$ 0,7000	R\$ 1.050,00
133	Sulfato de magnésio 10%	SAMTEC	200	Ampola	R\$ 0,5000	R\$ 100,00
135	Sulfato de terbutalina	HIPOLABOR	100	Ampola	R\$ 1,9000	R\$ 190,00
140	Soro fisiológico 0,9% 500ml	EUROFARMA	6.500	Frasco	R\$ 2,6595	R\$ 17.286,75
					TOTAL	R\$ 61.944,09
(sessenta um mil novecentos e quarenta quatro reais e nove centavos)						